



## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

### ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 01/2012

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 39, de 12/12/2008, do Conselho da Justiça Federal, e na Resolução n. 28, de 18/08/2010, do Tribunal Regional Federal da 5.<sup>a</sup> Região, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito da Justiça Federal de 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Graus da 5.<sup>a</sup> Região, **torna públicas**, para conhecimento dos interessados, **as disposições que regerão o processo seletivo público anual referente ao ano de 2012 para preenchimento de vagas de estágio remunerado de Direito na Seção Judiciária da Paraíba** (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Guarabira e Patos), a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria n<sup>o</sup> 10/GDF, de 16/fevereiro/2012, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir durante a validade do concurso, obedecidas as seguintes normas:

Art. 1.<sup>o</sup> – O processo seletivo destina-se à escolha de estagiários para preenchimento de vagas de estágio remunerado para alunos do Curso Superior de Direito existentes na Seção Judiciária da Paraíba (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Guarabira e Patos) e das que se abrirem no prazo de validade do certame.

§ 1.<sup>o</sup> – As vagas mencionadas na cabeça desse artigo destinam-se às varas federais, à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro e dos Juízes Federais Diretores das Subseções, ao Setor Administrativo da Seção Judiciária da Paraíba (Sede em João Pessoa) e Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Guarabira e Patos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

§ 2.º – Os candidatos aprovados para as Subseções de Campina Grande e Sousa comporão cadastro de reserva, considerada a existência de candidatos aprovados em concurso anterior ainda vigente.

§ 3.º – A convocação dos candidatos aprovados e classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos órgãos componentes da Seção Judiciária da Paraíba.

§ 4.º – A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários, elaboração e correção das provas é exclusiva do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB, bem como eventual julgamento de recurso interposto contra a elaboração das questões e de sua correção.

§ 5.º – Não caberá recurso administrativo, perante a Seção Judiciária da Paraíba, da decisão do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB, no julgamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

§ 6.º - À Comissão instituída pela Portaria nº 10/GDF, de 16/fevereiro/2012, compete o acompanhamento do processo de seleção e a apreciação de questões administrativas eventualmente não solucionadas pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB.

Art. 2.º - Poderão se inscrever para participar do processo seletivo estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando o quinto, o sexto, o sétimo ou o oitavo semestre do curso.

Parágrafo único – Os candidatos que não preencherem o requisito previsto na cabeça desse artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

**Art. 3.º – As inscrições para a seleção disciplinada no presente edital estarão abertas no período de 14 a 16 de março de 2012 (quarta a sexta-feira), no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais:**

I – IEL – Escritório em **João Pessoa/PB**  
Prédio do SESI  
Rua Rodrigues Chaves, 90 – sala 09 – Centro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

Fones: (83) 2341-6570 Fax: (83) 2341-6003

E-mail: [ieljpa@gmail.com](mailto:ieljpa@gmail.com) ou [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

II – IEL – Escritório em **Campina Grande/PB (\*)**

Prédio da FIEP

Rua Manoel Guimarães, 195 - 5º andar – José Pinheiro

Fones: (83) 2101-5434 Fax: (83) 2101-5375

E-mail: [ielcampinagrande@gmail.com.br](mailto:ielcampinagrande@gmail.com.br) ou [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

II – IEL – Escritório em **Sousa/PB**

Prédio do SESI

Rua José Facundo de Lira, s/n - Gato Preto

Fones: (83) 3522-2828 Fax: (83) 3522-2829

E-mail: [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

III – IEL – Escritório em **Guarabira/PB**

Prédio do SENAI

Praça da Bandeira, 35 - Centro

Centro Regional de Guarabira

Fone: (83) 3271-1125

E-mail: [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

IV – IEL - Escritório em **Patos/PB**

Prédio do SESI – CAT

Rua Manoel Torres, 220 – Jardim Brasil

Dionízio Marques de Almeida

Fone: (83) 3421-2628

E-mail: [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

§ 1.º – **Os candidatos poderão inscrever-se apenas nos locais em que localizadas as vagas de estágio remunerado às quais pretendem concorrer, sendo vedada a inscrição para concorrer a vagas existentes em mais de um local, observadas as condições dispostas no art. 4.º.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

§ 2.º – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

Art. 4.º - **A inscrição será gratuita** e deverá ser requerida em formulário próprio disponibilizado na página eletrônica do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB [www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel). O candidato deverá imprimir o formulário devidamente preenchido e entregá-lo assinado, por si ou por seu procurador, no horário, locais e datas de inscrição informados no art. 3.º acima, instruído com a seguinte documentação:

I – cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional, autenticada ou acompanhada do original para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição;

II – cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior a que vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

§ 1.º – na hipótese de candidato cuja inscrição seja realizada através de procurador, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do procurador e da procuração a ele outorgada com fins específicos de realização da inscrição no certame em questão, acompanhadas do original para fins de conferência pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticadas. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

§ 2.º – Os candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos previstos na cabeça desse artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

Art. 5.º – Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 7853/89 e no Decreto n. 3298/99, é assegurado o direito de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência de que são portadoras.

§ 1.º – Serão reservadas aos deficientes referidos na cabeça deste artigo 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do concurso.

§ 2.º – O candidato deverá declarar, no momento de sua inscrição, ser portador de deficiência e, **juntamente com os documentos referidos no artigo 4º do presente edital, apresentar laudo médico original**, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

§ 3.º – O candidato portador de deficiência, classificado na forma do artigo 6º do presente edital, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome incluído em lista específica de portadores de deficiência.

§ 4.º – Poderão ser exigidos do candidato portador de deficiência que vier a ser convocado para exercer estágio outros documentos e exames médicos, bem como avaliação por profissional de saúde designado pela Justiça Federal, a fim de comprovar a deficiência por ele declarada quando da inscrição no concurso.

Art. 6.º - O processo seletivo compreenderá uma prova objetiva contendo 40 questões de múltipla escolha, específicas de Direito, e mais 10 questões de Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático apresentado no anexo deste Edital, observando-se o seguinte:

- a) será atribuído peso 06 à prova de Direito e peso 04 à prova de Língua Portuguesa.
- b) será considerado aprovado o candidato que atingir a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
- c) cada candidato receberá um cartão de resposta para marcação de suas respostas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

d) o cartão de resposta referido na alínea anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas duas atividades;

§ 1.º – A prova será aplicada com tempo de 3 (três) horas para a conclusão e a devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da referida prova.

§ 2.º – O examinando não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas e os cadernos de provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

§ 3.º – **Não será permitido ao candidato levar consigo o cartão resposta, nem o caderno de questões quando da saída da sala em que aplicadas as provas.**

Art. 7.º – Não serão permitidas ao candidato, durante o período de realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos, qualquer espécie de consulta a legislação, livros, textos doutrinários ou qualquer texto impresso ou manuscrito, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos.

Parágrafo único – Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização da prova é vedada deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados na parte da frente da sala até o final das provas respectivas.

Art. 8.º – **Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documento de identidade original válido em todo o território nacional e de caneta esferográfica preta ou azul.**



§ 1.º – **O candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido na cabeça desse artigo, não será admitido à realização das provas.**

§ 2.º – Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 3.º Substituem, ainda, a identidade, desde que legíveis e não danificados, os seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

§ 4.º – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§ 5.º – **A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (08h00), quando as portas das salas serão fechadas.**

§ 6.º – No preenchimento do cartão de resposta da prova não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão em que ocorrer qualquer desses fatos.

§ 7.º – O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim, sendo vedada a aposição de qualquer palavra ou sinal identificador do candidato fora desse local.



Art. 9º – **O não cumprimento das normas estabelecidas nos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo 8.º do presente edital sujeitará o candidato à desclassificação do certame.**

Art. 10 – Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

Art. 11 – Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – não forem desclassificados em relação aos requisitos exigidos nos artigos 2.º e 4.º do presente edital, nem sofrerem a punição prevista em seu artigo 9º.

II – obtiverem nota mínima exigida no artigo 6.º deste edital.

Art. 12 – Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) a maior nota na prova de Direito.
- b) o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar).
- c) a frequência a período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação apresentada no momento da inscrição no certame ou requerida pela Administração.
- d) a integralização do maior número de créditos.
- e) a idade mais avançada.

Art. 13 – O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

**\* Período de inscrição – dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no horário das 8 (oito) às 11 (onze) horas, e das 14 (quatorze) às 17 horas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

\* Aplicação da prova objetiva – 14 de abril de 2012, no horário das 8 (oito) às 11 (onze) horas;

\* Divulgação do resultado provisório da prova objetiva – 02 de maio de 2012;

\* Prazo para recurso do resultado provisório da prova objetiva – 03 e 04 de maio de 2012, no horário das 09h00 às 17h00;

\* Divulgação do resultado definitivo – até o dia 22 de maio de 2012.

Art. 14 – As provas objetivas serão realizadas nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Guarabira e Patos, neste Estado, na data acima prevista, em locais que serão divulgados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário de sua realização, através de edital afixado no edifício sede do IEL-PB – nas sedes da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, e nas Subseções Judiciária de Campina Grande, Sousa, Guarabira e Patos, bem como publicado nos sites do IEL-PB e da Justiça Federal na Paraíba ([www.fiepb.com.br](http://www.fiepb.com.br) e [www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)).

Art. 15 – Os recursos contra o resultado provisório da prova deverão ser apresentados pelo próprio candidato, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, nos escritórios do IEL nos endereços acima descritos, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Guarabira e Patos.

Art. 16 – O presente edital e os resultados de cada uma das fases do certame previstas no artigo 15 serão divulgados nos mesmos locais indicados no artigo 14.

Art. 17 – Os candidatos aprovados e classificados na forma do art. 12 deste edital serão convocados para contratação para as vagas de estágio remunerado destinadas a estudantes universitários de Direito existentes quando da conclusão deste procedimento e para as que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, observado o disposto no parágrafo 3.º do artigo 1.º e as seguintes disposições:

I – o processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região (<http://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), podendo ser prorrogado por igual período;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

II – o prazo para entrada em exercício será, impreterivelmente, de cinco dias úteis, a partir da data da publicação do edital de convocação no mesmo veículo oficial acima citado;

III – as convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por endereço eletrônico (e-mail) do candidato;

IV – os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus endereços no Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

V – o estágio será cumprido em regime de 20 horas semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e nos termos de compromisso firmados com o estagiário;

VI – os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar *curriculum vitae* atualizado, bem como declaração original escrita, emitida pela instituição de ensino superior à qual vinculada o candidato ou comprovante original de mesma origem de que está regularmente matriculado a partir da metade do período total do curso, limitado ao antepenúltimo semestre do curso;

VII – para fins de contratação dos estudantes aprovados e classificados no certame, é necessário que as instituições de ensino superior às quais eles estejam vinculados tenham firmado instrumento jurídico com o Instituto Euvaldo Lodi- IEL e que o referido termo de convênio esteja vigente no momento da contratação;

VIII – o estagiário poderá requerer transferência ou remoção das varas ou unidades administrativas em que originalmente entrarem em exercício, desde que tenha decorrido um período mínimo de 06 (seis) meses de realização de estágio naquela unidade, mediante vaga ou permuta.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

Art. 18 – A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do termo de compromisso de estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal na Paraíba no direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

Art. 19 – Os casos omissos serão dirimidos:

I – durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, pela Comissão constituída pela Portaria nº 10/GDF, de 16/fevereiro/2012, com possibilidade de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba;

II – após o referido período, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 20 – Demais informações sobre o processo seletivo objeto deste edital poderão ser obtidas no Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB, em seus escritórios localizados nos endereços constante do art. 3.º.

João Pessoa/PB, em 23/fevereiro/2012.

**CÍCERO CALDAS NETO**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
PRESIDENTE



## **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

### **ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO**

#### **Edital de abertura de inscrições n.º 01/2012**

### **ANEXO**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

- 01.** Princípios Fundamentais (Título I da CF/88).
- 02.** Direitos e Garantias Fundamentais (Título II da CF/88).
- 03.** Administração Pública (Título III, Capítulo VII, da CF/88).
- 04.** Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça (Título IV, Capítulo III e Capítulo IV, da CF/88).
- 05.** Da Ordem Social (Título VIII da CF/88).

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

- 01.** Princípios informativos do Direito Administrativo e poderes da Administração
- 02.** Administração direta e indireta.
- 03.** Ato Administrativo.
- 04.** Servidores Públicos.
- 05.** Controle da Administração e improbidade administrativa.
- 06.** Responsabilidade do Estado.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- 01.** Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).
- 02.** Procedimento da Lei n.º 12.016/09 (Nova Lei do Mandado de Segurança).
- 03.** Procedimento da Lei n.º 9.099/95 e da Lei n.º 10.259/01.
- 04.** Procedimento da Lei n.º 6.830/80.
- 05.** Regras Restritivas à Concessão de Liminares da Lei n.º 8.437/92 e da Lei n.º 9.494/97.



## **DIREITO PENAL**

- 01.** Princípios em matéria penal. A lei penal no tempo e no espaço. Conflitos aparentes de normas penais.
- 02.** Teoria do crime. Fato típico. Antijuridicidade. Culpabilidade. Concurso de pessoas.
- 03.** Teoria da pena. Penas e medidas de segurança. Fixação da pena. Ação Penal. Punibilidade.
- 04.** Crimes em espécie: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública.
- 05.** Leis penais especiais: crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/90); crimes ambientais (Lei n.º 9.605/98);

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- 01.** Princípios em matéria processual. Ação penal. Inquérito policial. Competência em matéria penal. Competência da Justiça Federal.
- 02.** Provas.
- 03.** Processo e procedimento. Procedimentos em matéria processual penal. Sentença penal. Nulidades.
- 04.** Juizados especiais criminais (Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/2001).
- 05.** Leis processuais penais especiais: crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90); crime organizado (Lei n.º 9.034/95); interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96); infrações penais de repercussão interestadual ou internacional (Lei n.º 10.446/2002); Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003); Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006).

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

- 01.** Código Tributário Nacional: Disposições Gerais; Competência Tributária.
- 02.** Princípios constitucionais tributários: Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência Tributária da União.
- 03.** Tributos em espécie – normas gerais : Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria.
- 04.** Obrigação Tributária.

## **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

- 01.** Seguridade Social e Previdência Social: Princípios constitucionais.
- 02.** Previdência Social: Segurados e Dependentes. Filiação e inscrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

**03.** Noções Gerais: Benefícios. Carência. Salário-de-benefício. Fator previdenciário. Renda mensal inicial. Reajustamento e revisão. Prescrição e Decadência.

**04.** Tempo de Serviço e tempo de contribuição para fins previdenciários.

**05.** Assistência social. Regime jurídico. Prestações. Benefício de Prestação Continuada ao idoso e deficiente físico.

### **DIREITO CIVIL**

**01.** Lei de Introdução ao Código Civil.

**02.** Das Pessoas naturais: personalidade e capacidade; direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: conceito; classificação; registro; administração. desconsideração da pessoa jurídica; associações; fundações; domicílio.

**03.** Dos bens (classificação).

**04.** Fato, ato e negócio jurídico (conceito e classificação): elementos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia. Nulidade e anulabilidade. Defeitos.

**05.** Prescrição e Decadência (especialmente em relação à Fazenda Pública).

**06.** Obrigações: conceito e elementos constitutivos. Modalidades.

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

**01.** Compreensão e interpretação de textos.

**02.** Coesão e Coerência textuais.

**03.** Pontuação.

**04.** Ortografia.

**05.** Regência (Verbal e Nominal).

**06.** Concordância (Verbal e Nominal).

**07.** Análise do período composto (coordenação e subordinação).

**08.** Acentuação gráfica.

**09.** Tempos verbais.

**10.** Pronomes.

(De acordo com as regras do Novo Acordo Ortográfico).